

**Prezados Membros da Comunidade Acadêmica do ESR,**

Considerando o disposto na a Lei Federal nº 13.979/2020, as recomendações do Ministério da Educação/SESU. a Instrução Normativa 19/2020, 20/2020 e 21/2020 do Ministério da Economia, os Decretos Estaduais nº 46.966, 46.970 e 46.973, a Portaria nº 536/GM/MS, o Ofício Circular SEI nº 825/2020, o Boletim Epidemiológico da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, os estudos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho da UFF criado através da Portaria nº 66.622, o Plano de Contingência frente à pandemia da doença pelo SARS-COV-2 (COVID-19) desenvolvido pelo Grupo de Trabalho da UFF e as Instruções de Serviço PROGEPE/UFF nº 004/2020 e 005/2020, a Direção do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional torna pública a suspensão das atividades administrativas e das atividades acadêmicas presenciais do ESR, estando todos os servidores técnico-administrativos exercendo seus trabalhos remotamente, de forma a zelar pelo direito à vida, pelos próximos 30 (trinta) dias, prorrogáveis, pela Reitoria, pelo tempo que se fizer necessário.

Para tanto, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

- 1- Os serviços administrativos e a gestão acadêmica do ESR serão realizados remotamente pelos servidores técnico-administrativos e docentes, coordenados por suas chefias imediatas;
- 2- Como medida de segurança, os portões do ESR serão fechados para o público interno e externo do ESR, a partir do dia 18/03/2020, pelo período em que as aulas estiverem suspensas ou que haja determinação específica do Reitor a este respeito;
- 3- Apenas os serviços de segurança e limpeza serão realizados no ESR, priorizando-se a segurança dos trabalhadores terceirizados;
- 4- Em situações excepcionais, poderá ser permitida a presença de docentes e técnico-administrativos no ESR no período de suspensão das aulas, respeitados os protocolos de segurança sanitária. Neste caso, as solicitações para a realização de atividades laborais no ESR deverão ser encaminhadas ao e-mail da secretaria da Direção do ESR <secretaria.esr@id.uff.br> e deverão ser analisadas pela Comissão de Segurança e prevenção do COVID-19 do ESR;

5- A Direção do ESR estabelecerá com os gestores acadêmicos e a administrativos normativas internas para a gestão remota do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional no período de suspensão das aulas.

Campos dos Goytacazes - RJ, 17 de março de 2020.

**ROBERTO CEZAR ROSENDO**

**Diretor ESR**